Prefeitura Municipal de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ ACEM.

"D E C R E T O Nº 050/84"

Data:- 15 de maio de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização legislativa contida no parágrafo único do art. 19, da lei municipal - nº 649, de 30 de maio de 1979 e a elevação dos níveis salariais para a região, a partir de 1º de maio de 1984, conforme decreto federal nº 89.589, de 26 de abril de 1984.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores dos símbolos dos cargos de provimento em comissão ficam reajustados nas seguintes proporções: símbolo C-1, em 54,08%; símbolo C-2, C-3, C-4, C-5 e C-6, em 70,1%, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Tabela nº 1, em anexo.

Art. 2º - Os valores da escala de referência de vencimentos e salários dos funcionários e servidores, ficam reajustados nas seguintes proporções: referência "1" a "18", em 70,1%; da referência "19" a "27", em 54,08% e da referência "28" a "30", em 42,04%, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Tabela nº 1, em anexo.

Art. 3º - Os valores das gratificações e padrões dos professores do Quadro Municipal do Ensino de 1º Grau, bem como as gratificações de chefia são reajustados em 70,1%, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Tabela nº 3, em anexo.

Art. 4º - Os proventos da aposentadoria dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Campo Largo, ficam reajustados da seguinte forma: até o valor de CR$ 291.328,00 em 70,1% de acréscimo; a partir de CR$ 291.328,01 à CR$ 582.232,00 em 54,08% e acima de CR$ 582.232,01 em 42,04%, a partir de 1º de maio de 1984.

Art. 5º - Os valores das funções gratificadas dos cargos de provimento efetivo, as gratificações de chefia do quadro de pessoal variável, previsto na lei nº 394/77, e a verba de representação referida no art. 40, da lei nº 394/77, são reajustados em - 70,1%, a partir de 1º de maio de 1984.

Art. 6º - Os índices de reajuste previstos neste decreto incidem sobre os níveis salariais constantes do decreto nº 119, de 15 de novembro de 1983.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de maio de 1984.-

CARLOS J. CANTOMBONI
PREFEITO MUNICIPAL

"T A B E L A nº 1"

(Anexo ao decreto nº 50, de 16/05/84).

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Símbolo	Valor-CR$
C-1	637.644,00
C-2	494.158,00
C-3	308.832,00
C-4	248.036,00
C-5	201.843,00
C-6	175.223,00

ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS-CLT e QPE.

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL CR$	REFERÊNCIA	VALOR MENSAL CR$
1 -	108.258,00	16 -	386.893,00
2 -	110.565,00	17 -	425.581,00
3 -	121.621,00	18 -	468.161,00
4 -	133.787,00	19 -	513.402,00
5 -	147.151,00	20 -	560.646,00
6 -	161.855,00	21 -	612.608,00
7 -	178.031,00	22 -	669.951,00
8 -	195.822,00	23 -	732.787,00
9 -	215.423,00	24 -	801.989,00
10 -	236.930,00	25 -	878.108,00
11 -	260.617,00	26 -	961.843,00
12 -	286.659,00	27 -	1.053.954,00
13 -	290.443,00	28 -	1.150.937,00
14 -	319.720,00	29 -	1.291.970,00
15 -	351.836,00	30 -	1.363.933,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de maio de 1984.-

CARLOS J. CANTOMBONI
PREFEITO MUNICIPAL

"T A B E L A nº 2"

(Anexo ao decreto nº 50, de 16/05/84).

Nível	Funções Gratif.-Quadro de Provimento Efetivo	Valor
1	FG-1	61.772,00
2	FG-11	92.653,00
3	FG-111	123.540,00
4	FG-IV	185.322,00

Nível	Gratificação de Chefia - C.L.T.	Valor
1	GC-1	61.772,00
2	GC-2	92.653,00
3	GC-3	123.540,00
4	GC-4	185.322,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de maio de 1984.-

CARLOS J. CANTOMBONI
PREFEITO MUNICIPAL

"T A B E L A nº 3"

(Anexo ao decreto nº 50, de 16/05/84).

QUADRO MUNICIPAL DO ENSINO DE 1º GRAU-C.L.T.

Função	Grau	Valor
Professor	I	101.000,00
Professor	II	170.083,00
Professor	III	145.655,00
Professor	IV	133.986,00
Professor	V	124.311,00
Professor	VI	116.522,00
Professor	VII	97.174,00
Professor Especial	-	Valor/sala-lei 515/81
Servente	1/2 salário mínimo	49.588,00

Nível	Gratificação	Valor
1	Diretora	28.391,00
2	Secretária	20.046,00

QUADRO MUNICIPAL DO ENSINO DE 1º GRAU - Q.P.E.

Cargo	Padrão	Valor
Professor Primário	"A"	133.986,00
Professor Primário	"B"	97.174,00
Professor Primário	"C"	77.683,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de maio de 1984.-

CARLOS J. CANTOMBONI
PREFEITO MUNICIPAL

"L E I nº 624"

Data:- 16 de maio de 1984.-

Súmula:- Altera o art. 2º, da lei municipal nº 227, de 14/07/1972.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, da lei municipal nº 227, de 14 de julho de 1972, que passará a ter a seguinte redação:

"Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a participar do investimento necessário à realização das obras, quando ocorrerem ampliações e modificações dos sistemas de abastecimento de água e remoção de esgotos sanitários na cidade de Campo Largo e na localidade de Ferraria, Estado do Paraná."

Art. 2º - Os demais artigos e parágrafos constantes na referida lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de maio de 1984.-

CARLOS J. CANTOMBONI
PREFEITO MUNICIPAL

"D E C R E T O Nº 008/84"

Data:- 14 de fevereiro de 1984.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de CR$ ... 53.215.204,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei federal nº 4320/64 e lei municipal nº 616, de 31 de outubro de 1983.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR$ 53.215.204,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e quatro cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

30 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

31 - Gabinete do Diretor

31.03070212.12 - Serviços de Administração Geral

3.1.2.0 - Material de Consumo 500.000,00

40 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

44 - Divisão de Contabilidade

44.03080312.21 - Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria

4.3.5.4 - Outras Amortizações 4.000.000,00

50 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

53 - Divisão de Manutenção

53.10070212.17 - Manutenção dos Serv. Administrativos

3.1.3.1 - Outros Serviços e Encargos 3.500.000,00

53.10153711.10 - Aquisição de Equipamentos e Reparelhamento da Unidade

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente .F.P.M. 39.945.204,00

60 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

61 - Gabinete do Diretor

61.08070212.17 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.2.5.3 - Salário Família 950.000,00

90 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES

92.16880212.17 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 4.000.000,00

110 - DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

113 - Divisão de Serviços

113.10070212.17 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 300.000,00

TOTAL . . . . . CR$ 53.215.204,00

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do presente crédito suplementar decorrerão da anulação de dotações orçamentárias a saber:

30 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

31 - Gabinete do Diretor

31.03070211.03 - Contratação de Pessoal e Política Salarial

3.1.1.1 - Pessoal Civil 4.000.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 700.000,00

50 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

53 - Divisão de Manutenção

53.10153711.10 - Aquisição de Equipamentos e Reparelhamento da Unidade 8.550.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

60 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

62 - Divisão de Ensino

62.08410882.21 - Manutenção do Ensino de 1º Grau

3.1.1.1 - Pessoal Civil - F.P.M. 39.945.204,00

TOTAL . . . . . CR$ 53.215.204,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de fevereiro de 1984.-

CARLOS J. CANTOMBONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO BERGITO PELA
DIRETOR DEPARTAMENTO FINANÇAS

"D E C R E T O Nº 048/84"

Data:- 30 de abril de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais previstas no decreto nº 86.84, de 16 de julho de 1981 e, considerando o Ofício do Presidente dos membros do Conselho de Fiscalização do Campo Largo e, presente, ainda, tratar-se de Órgão responsável por serviços públicos essenciais, nos termos do item I, parágrafo 1º, do art. 99, da lei federal nº 4.378, de 19 de janeiro de 1982.

D E C R E T A:

Art. 1º - São nomeados para compor o Conselho de Fiscalização da ÉMLAS - por um ano, os senhores NELSON PORTUGAL GUIMARÃES, VALDEMIRO CHEMIM GADENS e GERSON GOMES GARAGNO, como titulares e como suplentes, ADÃLA CONSTANTINA STOCO MORES, IRIR LEON BORGES e OTAVIO SOUZA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de abril de 1984.

CARLOS J. CANTOMBONI
PREFEITO MUNICIPAL

"D E C R E T O Nº 049/84"

Data:- 10 de maio de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado no nº 1710/84,

R E S O L V E:

conceder aposentadoria a pedido, a ALAIRA BAPTISTA DE ANDRADE, no cargo de professora, padrão "B", do Quadro Municipal do Ensino de 1º Grau, nos termos do art. 139, item II, da lei nº 274, de 03/11/73, e alínea "a", do item V, do art. 10 da lei nº 585, de 01/12/82, com o vencimento integral de seu cargo, acrescido de 1/3 (um terço) e 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de maio de 1984.-

CARLOS J. CANTOMBONI
PREFEITO MUNICIPAL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DAQUELES EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório se esta processando o Registro de Instituição de bem de família feito por "SOLENA FRANCISCA RAMINA BASSANI" e seu marido Sr. "ANTONIO." BASSANI", brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ela, do lar, filha de Carla Maria Andreassa e de Humberto Ramina, ele, do comércio, portadores das Cédulas de Identidade RG. nºs. 3.081.876-8-Pr e 184.088-Pr, respectivamente, residentes na Rua Barão do Rio Branco, 999, nesta cidade. A escritura de instituição é de 12 de abril de 1.984, lavrada nas notas do Tabelião Álvaro Araujo Andrade, desta cidade e Comarca, no livro nº. 167, as fls. 238. O imóvel instituído em bem de família tem as seguintes características e confrontações:-"Um lote de terreno urbano, designado pela letra "B", de Planta de Divisão Amigável arq. sob nº 4.586 n/Ofício, situado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 20,00m de frente para a Rua Barão do Rio Branco - antes Rua Alexandre Cordeiro de Miranda, de um lado mede 61,70m e limita com terreno de Osmair Ferreira - antes sucessores da família Barbosa, nos fundos tem 54,00m e confina com sucessores de Domingos Cavalli, e, no outro lado mede 16,00m e faz nova frente para a Rua Xavier da Silva, em seguida faz ângulo interno num distância de 30,40m e limita com parte do lote A, e, novamente fazendo ângulo a direita e em linha reta de 44,00 m limita com parte do lote A; perfazendo a área superficial de 1.794,58M2-(hum mil setecentos e noventa e quatro metros e cinqüenta e oito decímetros quadrados)., contendo uma casa de alvenaria, com a área construída de 188,60M2; área útil de 171,3527M2; volume útil de 528,080M3 e volume total de 697,6650M3".

A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser apresentada dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante o oficial que este subscreve.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de 1.984.-Eu, _____ o fiz datilografar e subscrevi.-

Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo — Estado do Paraná
Cartório do Cível e Comércio e Anexos
Edital de Citação, com prazo de trinta dias, dos interessados incertos e desconhecidos, ou de outros pessoas em cujo nome eventualmente estaja transcrito o imóvel.

O Doutor João Baptista de Assis, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório tramita um processo de usucapião, sob nº 178/84, em que é requerente JOSÉ DURAU, sendo que o requerente vem mantendo posse mansa e pacífica, nos direitos que adquiriram sobre a área de três alqueires e três quartas e meia, localizados no lugar Mineiros, Município de Balsa Nova, desta Comarca. Direitos estes Orlando do Formal de Partilha, extraído aos 29-5-33 em favor de José Nogueira de Souza. Conforme documentos depreendo o lapso de tempo em que o imóvel vem sendo ocupado pelos cedentes e seu requerente, fazendo-se modo efetivo. O terreno tem área superficial de 92.450,00 m2 ou 3 alqueires 32 litros e 490.002. O terreno confronta-se com terras de José Ripka, Alfredo Ripka, Rio Ipiranga, Rio Santo Antonio. Ida. Ainda tem documentos e requerem as citações de estilo e arrolam as testemunhas ANTONIO MERCHIORI, VITORIO SEGURO e CATARINA KIMAP. Para os fins do art. 942 do Código de Processo Civil, fica designado o dia 6 de agosto de 1984, às 14:00 horas, para audiência de Justificação, a realizar-se nas dependências do Forum local. Assim através do presente edital, ficam citados os interessados incertos e desconhecidos para que tomem ciência do processo, e, para que ninguém alegue ignorância mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Alejandro Patiño, Escrivão que subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DAQUELES EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório se processa uma ação de USUCAPIÃO sob nº 178/84 em que é requerente ADELCIDES MEROTTO e seu marido LIA TEREZINHA DEZZOTTI MEROTTO, brasileiro, motorista, LIA THEREZINHA DEZZOTTI MEROTTO, brasileiro, do lar; WALTER CABRERA ROSA, brasileiro, servente; MERCEDES ROSA, brasileira, professora; DARCI DOMINGOS MEROTTO, brasileiro, solteiro, maior de idade, do comércio, todos, residentes e domiciliados na Rodovia do Café, KM 18, Rondinha, nesta Cidade de Campo Largo, Pr., e requerido este Juízo, conforme escritura pública de cessão de direitos de posse lavrada às fls. 49/51 do livro 167 do Tabelionato desta Comarca, os requerentes adquiriram de Luiz Merotto e sua mulher os direitos possessórios exercidos há mais de 40 anos sobre o imóvel que, após ser medido e demarcado, na forma da planta e memorial descritivo, apresenta as seguintes características identificadoras: Referência: Planta do Terreno. SITUAÇÃO: Colônia Mendes de Sá — Quarteirão Passo. Município: Campo Largo — Pr. Área total: .... 123.155,00m2. Proprietário: Luiz Merotto. Descrição Geral da Área: Terreno localizado na Colonia Mendes de Sá, Quarteirão Passo, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, com a área total de 123.155,00m2, medindo a leste pela linha de desapropriação com a Rodovia BR-277, 30,70 no rumo 14.°19' NE, 45,00 no rumo 25.°51' NO, 345,00 metros rumo 30.° 15' NO, 127,70 m rumo 28.°52' NO e 202,20m rumo 27.°48' NO, limitando com terreno de Pedro Marchiorato, Rudolf Gohringer, Luiz Merotto e de William Haj Mussi anteriormente de Batista Cavalin; a oeste mede 693,50m rumo 24.°16' SE e limita com terrenos de Adirço Merotto e de Angelo Bini — antigamente de Angelo Merotto; ao sul com William Haj Mussi antes — Angelo Merotto — por uma linha que mede 199,30 m. rumo 86.°41' NE e, ao Norte pela antiga faixa de domínio da Rodovia BR-277, sem benfeitorias, desta área de terreno foi desapropriada pelo registro imobiliário n.° 14.511 do livro 3 N, área de 10.720,00 m2. com 60,00 m de largura, para a implantação da rodovia BR 277, trecho Curitiba Campo Largo. Da área destinada ao atual limite da faixa de domínio da rodovia: Ao norte mede 154,00 m. pelo antigo limite da faixa de domínio ao Sul mede 148,00 m pelo atual limite da faixa de domínio; a leste 5,00 m e confronta com terras de Pedro Marchiorato e, a Oeste, 5,00 metros com a propriedade de Adirço Meroto; perfazendo área superficial de 755,00 m2. sem benfeitorias. **Da área remanescente:** Faz frente para a rodovia BR-277, Km. 17 medindo 148,00 m rumo 75.° 00' SO pelo limite da faixa de domínio atual, segue em linha de 693,50 m rumo 24.°16' SE com terras de Adirço Meroto e de Angelo Bini antes Angelo Meroto; segue por uma linha de 199,30 m rumo 86.°41' NE com William Haj Mussi — antes Angelo Meroto; pende à esquerda e, na medida de 202,20 m rumo 27.°48' NO confronta com William Haj Mussi; segue 127,70 no rumo 28.°52' NO com terras de Luiz Meroto e de Rudolf Gohringer; segue por três linhas que medem 345,00 m rumo 30.°15ª NO, 45,00 no rumo 24.°51ª NO e 30,70m rumo 14.°19ª NE com Pedro Marchiorato — terras estas antes pertencentes a Batista Cavalin — perfazendo a área superficial de 1.140,00 m2., equivalente a 4 alqueires, 24 litros e 360,00 m2 sem benfeitorias, sendo que ao norte a Estrada do Atalho atravessa a referida área, como também na parte central, sentido leste-oeste. Planta geral elaborada na escala 1.2000. Originalmente, os cedentes Luiz Meroto e sua mulher exerceram posse a justo título sobre o imóvel em referência com base nas aquisições feitas pelo registro de n.° 4796, datado de 09.04.43 e na transcrição de n.° 4799, datado de 12.04.43, de n.° 5 e 6. Tituladas das áreas contíguas seguintes: A área de dois alqueires integrantes de um terreno, com treis alqueires, mais ou menos, na Colônia Mendes de Sá, quarteirão Passo, no atalho do Rondinha, dividindo-se pelo lado de cima com Batista Cavalin, pelo lado de baixo e pelo fundo com Angelo Merotto." Um terreno de planta, sem benfeitoria, com a área de um e meio Alqueire, situado no lugar Colônia Mendes de Sá, quarteirão Passo, deste Município, dividindo-se: pela frente, com o adquirente, pela estrada de Mato Grosso; por um lado, com Batista Cavalin e os transmitentes; por outro, com José Serrato, herdeiros de Pedro Marcon o Angelo Meroto; pelos fundos, com Angelo Merotto e José Serrato. Que em decorrência com a desapropriação amigável formalizado com o Estado do Paraná, pelo registro n.° 14.511 do livro 3 N do Registro de Imóveis desta Comarca, foi alienado 10.720,00m2, restando em consequência, uma área líquida documentada em nome dos cedentes que é, de qualquer forma, inferior àquela remanescente ilustrada na planta e no memorial descritivo. Arrolou as testemunhas: ANTONIO BIZETO; JOÃO REINALDIM; AUGUSTO STROPARO; ANTONIO S. DELZOTO, todos brasileiros, maiores, do comércio, residentes e domiciliados, nesta cidade. Confrontantes: PEDRO MARCHIORATO; RUDOLF GONRINGER; LUIZ MEROTTO; WILLIAM HAJ MUSSI; ANGELO BINI; ADIRÇO MEROTO; todos residentes em Rondinha desta Comarca, para justificar o pedido, tendo sido designado o dia 18 de junho de 1984 às 14:00 horas, para a justificação, e, a ser realizar nas dependências do Forum local. Assim **CHAMA e CITA** todos aqueles que tiverem interesse ou direito, para contestar o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Clientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Alejandro Patiño, Escrivão que subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DAQUELES EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório se processa uma ação de USUCAPIÃO sob nº 178/84 em que é requerente ALCEU SEGURO, brasileiro, do lavrador, e sua mulher LERMO ALCEU SEGURO, brasileira, do lar, residentes e domiciliados em Bottatura, nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, que vem mantendo posse mansa e pacífica sobre o imóvel, que após ser medido e demarcado, na forma da planta e memorial descritivo, apresenta as seguintes características identificadoras: Referência: Planta do Terreno. SITUAÇÃO: Colônia Mendes de Sá — Quarteirão Passo. Município: Campo Largo — Pr. Área total: .... 123.155,00m2. Proprietário: Luiz Merotto. Descrição Geral da Área: Terreno localizado na Colonia Mendes de Sá, Quarteirão Passo, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, com a área total de 123.155,00m2, medindo a leste pela linha de desapropriação com a Rodovia BR-277, 30,70 no rumo 14.°19' NE, 45,00 no rumo 25.°51' NO, 345,00 metros rumo 30.° 15' NO, 127,70 m rumo 28.°52' NO e 202,20m rumo 27.°48' NO, limitando com terreno de Pedro Marchiorato, Rudolf Gohringer, Luiz Merotto e de William Haj Mussi anteriormente de Batista Cavalin; a oeste mede 693,50m rumo 24.°16' SE e limita com terrenos de Adirço Merotto e de Angelo Bini — antigamente de Angelo Meroto; ao sul com William Haj Mussi antes — Angelo Meroto — por uma linha que mede 199,30 m. rumo 86.°41' NE e, ao Norte pela antiga faixa de domínio da Rodovia BR-277, sem benfeitorias, desta área de terreno foi desapropriada pelo registro imobiliário n.° 14.511 do livro 3 N, área de 10.720,00 m2. com 60,00 m de largura, para a implantação da rodovia BR 277, trecho Curitiba Campo Largo. Da área destinada ao atual limite da faixa de domínio da rodovia: Ao norte mede 154,00 m. pelo antigo limite da faixa de domínio ao Sul mede 148,00 m pelo atual limite da faixa de domínio; a leste 5,00 m e confronta com terras de Pedro Marchiorato e, a Oeste, 5,00 metros com a propriedade de Adirço Meroto; perfazendo área superficial de 755,00 m2. sem benfeitorias. **Da área remanescente:** Faz frente para a rodovia BR-277, Km. 17 medindo 148,00 m rumo 75.° 00' SO pelo limite da faixa de domínio atual, segue em linha de 693,50 m rumo 24.°16' SE com terras de Adirço Meroto e de Angelo Bini antes Angelo Meroto; segue por uma linha de 199,30 m rumo 86.°41' NE com William Haj Mussi — antes Angelo Meroto; pende à esquerda e, na medida de 202,20 m rumo 27.°48' NO confronta com William Haj Mussi; segue 127,70 no rumo 28.°52' NO com terras de Luiz Meroto e de Rudolf Gohringer; segue por três linhas que medem 345,00 m rumo 30.°15ª NO, 45,00 no rumo 24.°51ª NO e 30,70m rumo 14.°19ª NE com Pedro Marchiorato — terras estas antes pertencentes a Batista Cavalin — perfazendo a área superficial de 1.140,00 m2., equivalente a 4 alqueires, 24 litros e 360,00 m2 sem benfeitorias, sendo que ao norte a Estrada do Atalho atravessa a referida área, como também na parte central, sentido leste-oeste. Planta geral elaborada na escala 1.2000. Originalmente, os cedentes Luiz Meroto e sua mulher exerceram posse a justo título sobre o imóvel em referência com base nas aquisições feitas pelo registro de n.° 4796, datado de 09.04.43 e na transcrição de n.° 4799, datado de 12.04.43, de n.° 5 e 6. Tituladas das áreas contíguas seguintes: A área de dois alqueires integrantes de um terreno, com treis alqueires, mais ou menos, na Colônia Mendes de Sá, quarteirão Passo, no atalho do Rondinha, dividindo-se pelo lado de cima com Batista Cavalin, pelo lado de baixo e pelo fundo com Angelo Merotto." Um terreno de planta, sem benfeitoria, com a área de um e meio Alqueire, situado no lugar Colônia Mendes de Sá, quarteirão Passo, deste Município, dividindo-se: pela frente, com o adquirente, pela estrada de Mato Grosso; por um lado, com Batista Cavalin e os transmitentes; por outro, com José Serrato, herdeiros de Pedro Marcon o Angelo Meroto; pelos fundos, com Angelo Meroto e José Serrato. Que em decorrência com a desapropriação amigável formalizado com o Estado do Paraná, pelo registro n.° 14.511 do livro 3 N do Registro de Imóveis desta Comarca, foi alienado 10.720,00m2, restando em consequência, uma área líquida documentada em nome dos cedentes que é, de qualquer forma, inferior àquela remanescente ilustrada na planta e no memorial descritivo. Arrolou as testemunhas: ANTONIO BIZETO; JOÃO REINALDIM; AUGUSTO STROPARO; ANTONIO S. DELZOTO, todos brasileiros, maiores, do comércio, residentes e domiciliados, nesta cidade. Confrontantes: PEDRO MARCHIORATO; RUDOLF GONRINGER; LUIZ MEROTTO; WILLIAM HAJ MUSSI; ANGELO BINI; ADIRÇO MEROTO; todos residentes em Rondinha desta Comarca, para justificar o pedido, tendo sido designado o dia 18 de junho de 1984 às 14:00 horas, para a justificação, e, a ser realizar nas dependências do Forum local. Assim **CHAMA e CITA** todos aqueles que tiverem interesse ou direito, para contestar o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Clientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Alejandro Patiño, Escrivão que subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DAQUELES EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita um processo de USUCAPIÃO sob nº 178/84 em que é requerente JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Comarca de Campo Largo, alegando que há 35 anos, ininterruptamente e sem oposição, reside, cultiva ininterruptamente e torna produtiva área de terras medindo 24,20 m de frente para a Estrada do Atalho "Ferraria de Barra", no município de Campo Largo, não possuindo outro imóvel na Comarca, nem em seu nome, nem no nome de sua mulher; que o seu município que o imóvel confronta com terras de Joaquim de Andrade Ferreira, Antonio Stocko e Anselmo Ribeiro (hoje plantação de pinus); que o mesmo lugar denomina-se Prata, conhecido como "terreno da Barra", fundamentou o pedido e juntou documentos, arrolou como testemunhas para a audiência de justificação, JOAQUIM A. FERREIRA, FRANCISCO GUSTAVO PALAD, DENIZE DE ANDRADE FERREIRA e JOÃO RAMOS DE MAURA, tendo sido designado o dia 05 de junho de 1984, às 14:00 horas, primeiro data. Designadas, para a referida audiência, pelo que **CITA e CHAMA** todos os interessados incertos e desconhecidos, para contestarem o pedido no prazo de 15 dias, a contar da decisão, que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo; clientes também que não sendo contestada a ação serão havidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado no lugar de praxe e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, _____ o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DAQUELES EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita um processo de USUCAPIÃO sob nº 178/84 em que é requerente ADELCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Comarca de Campo Largo, alegando que há 35 anos, ininterruptamente e sem oposição, reside, cultiva ininterruptamente e torna produtiva área de terras medindo 24,20 m de frente para a Estrada do Atalho "Ferraria de Barra", no município de Campo Largo, não possuindo outro imóvel na Comarca, nem em seu nome, nem no nome de sua mulher; que o seu município que o imóvel confronta com terras de Joaquim de Andrade Ferreira, Antonio Stocko e Anselmo Ribeiro (hoje plantação de pinus); que o mesmo lugar denomina-se Prata, conhecido como "terreno da Barra", fundamentou o pedido e juntou documentos, arrolou como testemunhas para a audiência de justificação, JOAQUIM A. FERREIRA, FRANCISCO GUSTAVO PALAD, DENIZE DE ANDRADE FERREIRA e JOÃO RAMOS DE MAURA, tendo sido designado o dia 05 de junho de 1984, às 14:00 horas, primeiro data. Designadas, para a referida audiência, pelo que **CITA e CHAMA** todos os interessados incertos e desconhecidos, para contestarem o pedido no prazo de 15 dias, a contar da decisão, que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo; clientes também que não sendo contestada a ação serão havidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado no lugar de praxe e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, _____ o subscrevi.

J